# Memória e esquecimento: argumentos de Paul Ricoeur

Rogério Ivano[1]

**Resumo**: Lançada originalmente em 2000, a obra "A memória, a história, o esquecimento" é a súmula das últimas reflexões de Paul Ricouer (1913-2005) sobre as representações do passado histórico. O filósofo distingue a problemática do esquecimento em duas figuras gerais: o esquecimento por apagamento de rastros e o esquecimento de reserva, que implica num esquecimento total e na ideia de inesquecível, respectivamente. O autor ainda trata do esquecimento manifesto, isto é, de uma pragmática do esquecimento. Se o esquecimento manifesto é também um esquecimento exercido, ele pode ser analisado à luz dos "usos e abusos da memória", do "dever de memória" e da sua confiabilidade, uma vez que em nome dela ocorrem exercícios de apagamento e omissão, ao mesmo tempo em que invenção e imposição. Nossa reflexão procura investigar o esquecimento como faculdade, isto é, ação consciente do sujeito, e que deve ser examinado no âmbito da operação historiográfica.
**Palavras-chaves:** Memória, esquecimento, Paul Ricoeur.

O filósofo Paul Ricoeur (1913 – 2005), entre diversas preocupações, ocupou-se de pensar criticamente a historiografia desde o início de sua longa trajetória de estudos. Já em 1955 lançou a coletânea de textos "História e Verdade", mas foi a partir dos anos 1980, com a publicação da trilogia "Tempo e narrativa", que suas proposições entraram definitivamente na agenda de reflexões da historiografia contemporânea.

A sua última obra sobre história publicada em vida, "A memória, a história, o esquecimento" (originalmente *La mémoire, l'histoire, l'oubli*, 2000), estende-se por um amplo percurso de estudos, mas não se pretende síntese de uma teoria. Ao contrário, diferentes perspectivas analíticas se encontram espraiadas ao longo do texto, embora consoantes com a observação sobre o passado histórico e suas representações. Como o próprio Ricoeur esclarece, nesta obra a memória é tratada sob a ótica da fenomenologia,

---

[1] Professor Adjunto da Universidade Estadual de Londrina. Pós-doutorando no Programa de Pós-graduação em História da UNESP/Assis, 2014-2015, sob supervisão do Prof. Dr. Hélio Rebello Cardoso Junior.

a história é pensada a partir da epistemologia das ciências históricas, o esquecimento é compreendido sob o olhar da hermenêutica das condições históricas, todas as abordagens realizadas num "colóquio ininterrupto".

"A memória, a história, o esquecimento", além de sintetizar argumentos de diferentes pesquisas, se propõe a resolver certas lacunas, segundo o próprio filósofo. Assim, em sua observação da história enquanto ciência humana autônoma, ele analisa epistemologicamente a chamada "operação historiográfica", expressão homônima cunhada por Michel de Certeau. Neste caso, ao invés da tripartição *lugar social*, *prática* e *escrita*[2], Ricoeur adota a estrutura "fase documental", "fase explicativa/compreensiva" e "fase representativa".[3]

> Propusemos a palavra "fase" para caracterizar os três segmentos da operação historiográfica. Não deve haver aqui qualquer ambigüidade concernente à utilização do termo: não se trata de estágios cronologicamente distintos, mas de momentos metodológicos imbricados uns nos outros; repetiremos o quanto for preciso, ninguém consulta um arquivo sem um projeto de explicação, sem uma hipótese de compreensão; e ninguém se dedica a explicar uma sequência de acontecimentos sem recorrer a uma colocação em forma literária expressa de caráter narrativo, retórico ou imaginativo (RICOEUR, 2007, p. 147).

É durante esta "fase representativa", ou seja, "a colocação em forma literária ou escrita do discurso levada ao conhecimento dos leitores de história" que ressurgem as aporias da memória e, consequentemente, o fantasma do esquecimento.

Em sua análise fenomenológica, Paul Ricoeur compreende a memória em função dos mecanismos que constituem a lembrança; dá primazia à questão "de que" se lembra, para depois formular a questão "de quem" é a memória daquele que lembra. Diante desta distinção, não apenas operatória – na medida em que o 'sujeito' da lembrança, embora enraizado na tradição filosófica, leva a impasses entre o individual e o coletivo - , Ricoeur procura fundamentar o que chama de "estatuto veritativo da memória", pois as abordagens consagradas, pelo menos desde o Iluminismo, pouco auxiliaram a memória

---

[2] CERTEAU, Michel de. **A escrita da história.** 2.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

[3] Compreendemos que aqui se realiza a expressão "saber de si da própria história", feita em parágrafos anteriores. Isto é, estes "momentos metodológicos imbricados" podem ser compreendidos como próprios de um saber autônomo (RICOEUR, 2007, p. 145).

como "função específica do acesso ao passado"[4]. A primeira e mais desafiadora das relações memoriais seria com a imaginação; o filósofo recorre então aos Antigos para estabelecer a rivalidade e a complementaridade entre a tradição platônica e a tradição aristotélica, em que a primeira fala de "representação presente de uma coisa ausente", e a segunda de "representação de uma coisa anteriormente percebida" (RICOUER, 2007, p. 27ss).[5] Ambas incluem a problemática da imagem na da lembrança, isto é, da imaginação na formação da memória do que é lembrado.

O debate, ou melhor, à interrogação da lembrança sobre a função da imaginação em sua constituição, uma severa questão é colocada para a operação historiográfica: qual a verdade da memória? Esta questão deriva do reconhecido compromisso valorativo da memória, qual seja, sua fidelidade ao passado. É essa observância rigorosa que a torna tanto legítima quanto equivocada, na medida em que se admitem deficiências intrínsecas à sua capacidade de estabelecer o reconhecimento do passado. E a mais reconhecida dessas ditas deficiências é, justamente, o esquecimento.

Ao estabelecer o verdadeiro como uma crença no acontecido, a memória torna-se a medida da própria realidade. É com esta certeza que se distingue o real dentre as irrealidades possíveis que outras formas de recordação constituem, pois arbitrariamente arranjadas. Qualquer mecanismo, seja subjetivo, como a imaginação – que pode operar na ordem da ficção -, ou objetivo, como o arquivo – que é estabelecido segundo critérios próprios de organização -, podem produzir distorções que a memória não admite. Ela usa a legitimidade do observador para assegurar que a realidade vivenciada é tal como lembrada. Em determinadas condições, o testemunho tem se convertido na própria noção de verdade, de realidade do acontecido, tornando o real um discurso em primeira pessoa[6].

---

[4] Há uma longa tradição de desconfiança em relação à capacidade da memória estabelecer a realidade passada. Ver DRAAISMA, Douwe. **Metáforas da memória**: uma história das idéias sobre a mente. Trad. Jussara Simões. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

[5] Para uma apreciação da reflexão de Ricouer sobre Platão e Nietzsche, ver GAGNEBIN, Jeanne-Marie. Os prelúdios de Paul Ricoeur. In: **Lembrar, escrever, esquecer**. P. 179-192. "É esta ligação entre vida e memória que me parece, portanto, orientar o empreendimento monumental deste livro e, em particular, orientar a releitura de Platão e Nietzsche" (p. 181).

[6] SARLO, Beatriz. **Tempo passado**: cultura da memória e guinada subjetiva. Trad. Rosa Freire d'Aguiar. São Paulo: Cia das Letras; Belo Horizonte: UFMG, 2007, p. 19ss.

Mas lembrar e esquecer, sob o ponto de vista da filosofia ou da historiografia contemporâneas, adquiriram densidade e complexidade para além do que a memória tradicionalmente as concebe. Isto é, mais do que funções intrínsecas e mútuas, estes atos polares da memória são também resultados de determinadas condições históricas[7]. Porém, não se trata de uma história da memória[8] ou história do esquecimento[9], com sua *ars memoriae*, ou *ars oblivionis*, respectivamente, mas de acontecimentos irredutíveis às condições operatórias da memória, portanto, do historiador também. Assim, "por que hoje falamos tanto em memória, em conservação, em resgate? E por que dizemos que a tarefa dos historiadores consiste em estabelecer a verdade do passado? Dupla interrogação sobre a relação que nosso presente entretém com o passado" (GAGNEBIN, 2006, p. 39)

Na tripartição do estudo fenomenológico da memória, Ricoeur assim divide seus argumentos: "Memória e imaginação"; "A memória exercitada: uso e abuso"; "Memória pessoal, memória coletiva". Na segunda parte, após considerar os "abusos da memória artificial", notadamente a ostentação decorrente dos artifícios mnemotécnicos desenvolvidos pela *ars memoriae*, o filósofo elabora uma tipologia dos usos e abusos da memória natural. Os intertítulos sinalizam as formas de abordagem de sua classificação: a. "nível patológico-terapêutico: a memória impedida" (em que usa de categorias clínicas da psicanálise, principalmente); b. "nível prático: a memória manipulada" (em que faz a crítica das ideologias); c. "nível ético-político: a memória obrigada", isto é, a abordagem do chamado "dever de memória" (RICOEUR, 2007, p. 82ss).

Essas categorizações também antecipam a reflexão de Ricoeur, quer dizer, atuam no sentido de preencher a dita lacuna que ele diz haver em seus estudos anteriores sobre história e memória, qual seja, o apaziguamento da memória pelo esquecimento. Seu

---

[7] A discussão específica sobre essa expressão compõe o terceiro capítulo de "A memória a história, o esquecimento" intitulado "Hermenêutica da condição histórica".

[8] Como em YATES, Frances A. **A arte da memória**. Trad. Flavia Bancher. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2007.; POMIAN, Krzystof. Memória. In: **Enciclopédia Einaudi**. Vol. 42 (Sistemática). Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 2000, p. 507-516 E LE GOFF, Jacques. Memória. In: **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão et al. 4ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

[9] WEINRICH, Harald. **Lete**: arte e crítica do esquecimento. Trad. Lya Luft. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.

estudo “O esquecimento” finaliza a tríade do capítulo “A condição histórica”, que é iniciada por “A filosofia crítica da história” e seguida de “História e tempo”. O epílogo da obra, não menos fundamental, é intitulado “O perdão difícil”. “O esquecimento e o perdão designam, separada e conjuntamente, o horizonte de toda a nossa pesquisa”, afirma o filósofo (RICOEUR, 2007, p. 423).

Em “A condição histórica”, Ricoeur realiza uma densa investigação sobre o esquecimento, ou melhor, sobre as abordagens do esquecimento, principalmente pelas ciências neuronais e suas consequências reflexivas para a fenomenologia da memória. A partir da aporia mais radical despertada pelo ato de esquecer – dano, fraqueza, lacuna, isto é, esquecer é atestar a falta de confiabilidade da memória -, Ricoeur ocupa-se em desenvolver três sub-capítulos: “O esquecimento e o apagamento de rastros”, “O esquecimento e a persistência dos rastros” e “O esquecimento de recordação: usos e abusos”.

Ao longo da toda a obra, o filósofo distingue três espécies de rastros[10]:

> (...) o rastro escrito, que se tornou, no plano da operação historiográfica, rastro documental; o rastro psíquico, que é preferível chamar de impressão, no sentido de afecção, deixada em nós por um acontecimento marcante ou, como se diz, chocante; enfim, o rastro cerebral, cortical, tratado pelas neurociências. (RICOEUR, 2007, p. 425)

A partir da divisão do sub-capítulo “A memória exercitada: uso e abuso”, Ricoeur faz corresponder uma tipologia do esquecimento também em sub-capítulo específico. Assim, o terceiro movimento, “O esquecimento de recordação: usos e abusos”, é

---

[10] “Por que a reflexão sobre a memória utiliza tão frequentemente a imagem - o conceito - de rastro? Porque a memória vive essa tensão entre a presença e a ausência, presença do presente que se lembra do passado desaparecido, mas também presença do passado desaparecido que faz sua irrupção em um presente evanescente. Riqueza da memória, certamente, mas também *fragilidade* da memória e do rastro.” GAGNEBIN, Jeanne Marie. Verdade e memória do passado. In: **Lembrar, escrever, esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2006, p. 44. Numa conferência, esclarece Ricoeur: “O que a noção de rasto e esquecimento têm em comum é, antes de tudo o mais, a noção de apagamento, de destruição. Mas este processo inevitável de apagamento não esgota o problema do esquecimento. O esquecimento tem igualmente um polo ativo ligado ao processo de rememoração, essa busca para reencontrar as memórias perdidas, que, embora tornadas indisponíveis, não estão realmente desaparecidas.” A versão original desta conferência foi escrita e proferida em inglês por Paul Ricoeur a 8 de Março de 2003 em Budapeste sob o título “Memory, history, oblivion” no âmbito de uma conferência internacional intitulada “Haunting Memories? History in Europe after Authoritarianism”. Disponível em http://pt.scribd.com/doc/219745688/Memoria-Historia.

subdividido em contraposição às definições anteriores da "memória exercitada", qual sejam: "O esquecimento e a memória impedida", "O esquecimento e a memória manipulada" e, por fim, "O esquecimento comandado: a anistia". A partir do exame dessas "figuras do esquecimento manifesto", o filósofo propõe uma "pragmática do esquecimento".[11]

O exercício do esquecimento é lembrado inicialmente a partir das inúmeras 'figuras do esquecimento' que as culturas, tradições e saberes guardam e manifestam cotidiana e continuamente. Expressões verbais, ditos, provérbios populares e elaborações literárias sobre o esquecimento são, em grande medida, o anverso da memória, ou seja, lembrar é não esquecer. Mas, Ricoeur propõe que o ato de esquecer seja compreendido a partir de um eixo tanto vertical como horizontal, que tem como norte reflexivo uma ideia de Spinoza: "E é preciso que seja difícil aquilo que se encontra tão raramente?"

A 'memória impedida', nesse sentido, é reexaminada a partir das observações já feitas quando o filósofo discorre sobre a fenomenologia da memória. É quando trata da memória no 'nível patológico-terapêutico' que a questão do impedimento se coloca, pois haveria aí lembranças traumáticas que levariam à repetição doentia do fato chocante. É nestes termos freudianos que Ricoeur examina a memória impedida, compreendendo-a enquanto enferma se não consegue realizar o 'trabalho de luto', isto é, a reprodução do fato esquecido enquanto lembrança, e não enquanto ação traumatizante. Nesse nível de exame da memória, o esquecimento é tanto essa repetição doentia, que impede o sujeito de tornar o trauma um passado rememorável, tanto quanto a possibilidade de esse trauma ser indício de um passado inesquecível, embora inacessível. (RICOUER, 2007, p. 452ss)

---

[11] Marc Ferro, anteriormente a Ricoeur, já havia estabelecido uma tipologia do esquecimento num breve artigo: "On appellera ici oubli du premier type les silences dus au travail des historiens, attentifs à servir, consciemment ou non, une cause, que ce soit leur Eglise, leur patrie, leur parti, voire leurs simples convictions. On les distingue des oublis d'un deuxième type, que sécrète la société spontanément, de collusion avec ses historiens, et des oublis d'un troisième type, produit de leur "art" ou de leur "science". FERRO, Marc. Les oublis de l'Histoire. In: **Communications**, 49, 1989. p. 59. Disponível em: http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/comm_0588-8018_1989_num_49_1_1737. Mais recentemente, Johann Michel também elaborou uma tipologia a partir do que denomina "política do esquecimento". Ver MICHEL, Johann. Podemos falar de uma política do esquecimento? In: **Revista Memória em Rede**, Pelotas, v. 2, n.3, ago-nov. 2010. Disponível em: www.ufpel.edu.br/ich/memoriaemrede.

Mas se essas fundamentações podem mesmo auxiliar uma memória ferida a cicatrizar-se, a questão em suspenso, lembra o filósofo, é “saber até que ponto é legítimo transpor para o plano da memória coletiva e da história as categorias patológicas propostas por Freud” (RICOEUR, 2007, p. 91). Se no trabalho psicanalítico a figura do outro é indispensável, argumenta Ricoeur, sua condição psicossocial não é senão resultado também da ação da memória coletiva, ou seja, da “constituição bipolar da identidade pessoal e da identidade comunitária” (RICOUER, 2007, p. 92). À par das grandes celebrações funerárias, que podem ser traduzidas como ‘comportamentos de luto’, a hipótese é de que na ‘estrutura fundamental da existência coletiva’ a violência é a prerrogativa que promove os vínculos contratuais entre os sujeitos.

> (...) não existe nenhuma comunidade histórica que não tenha nascido de uma relação que possa se comparar sem hesitação à guerra. Aquilo que celebramos como acontecimentos fundadores são essencialmente atos violentos legitimados posteriormente por um estado de direito precário. A glória de uns foi humilhação para outros. À celebração, de um lado, corresponde a execração, do outro. Assim se armazenam, nos arquivos da memória coletiva, feridas simbólicas que pedem uma cura. (RICOUER, 2007, p. 92.)

É nesse mesmo sentido, de legitimidade de usar ou abusar do poder da lembrança e do esquecimento, que se pode falar em memória manipulada. Neste ‘nível prático’ de enquadramento da memória, os usos e abusos da memória são o anverso dos usos e abusos do esquecimento ou, dito de outro modo, “por que os abusos da memória são, de saída, abusos do esquecimento”?(RICOUER, 2007, p. 454). A especificidade desse nível, porém, “situa-se no cruzamento entre a problemática da memória e a da identidade, tanto coletiva como pessoal”. (RICOEUR, 20078, p. 94) É justamente o caráter “presumido, alegado e pretenso” que torna a ideia de identidade frágil. Ricoeur situa esta fragilidade a partir da relação da identidade com o tempo (compreendido pelo embate entre a manutenção de si na promessa e a inflexibilidade de um caráter), com o outro (que ameaça a auto-estima) e com a já mencionada violência (que faz o sujeito oscilar entre a glória e a humilhação).

Entre a identidade pessoal e coletiva emerge o ‘fenômeno da ideologia’, que pode ser observada, segundo Ricoeur, em três níveis operatórios: de distorção da realidade, de legitimação do sistema de poder e de integração do mundo comum. (RICOUER, 2007, p. 94) A ideologia pode agir legitimamente enquanto “coerção silenciosa exercida sobre os costumes numa sociedade tradicional”, isto é, como uma intermediação, ou como

legitimadora da autoridade da ordem ou do poder, quer dizer, como justificação. Age também na variação da função narrativa que estrutura a memória, na medida em que toda narração é resultado de uma seleção, ou seja, de uma tensão entre a lembrança e o esquecimento dos acontecimentos. Nesse embate memorial regido pela disputa do poder, abusos e distorções são táticas de quem almeja o domínio do *status quo*, pois uma memória exercida é, no plano institucional, uma memória ensinada. (RICOUER, 2007, p. 98) Mas ao mesmo tempo o que se compreende como abuso pode ser resultado de uma "cumplicidade secreta, que faz do esquecimento um comportamento semipassivo e semi-ativo, como se vê no esquecimento de fuga, expressão da má-fé, e sua estratégia de evitação" (RICOUER, 2007, p. 455), que resulta num 'querer-não-saber'.

Esse esquecimento dissimulado contrapõe-se justamente à ideia de uma memória obrigada, que age no nível ético-político, segundo Ricoeur. É o 'dever de memória' que, situado no cerne da hermenêutica da condição histórica, promove uma perspectiva passada e futura às lembranças e esquecimentos que regem a psicologia de vida coletiva. Ao lado do trabalho de luto e do trabalho de memória, que promovem a passagem da repetição dos acontecimentos à sua rememoração, o dever de memória coloca-se como um 'terceiro termo' que projeta um imperativo ético às gerações ulteriores, qual seja, a justiça. O filósofo assevera que não é senão uma memória justa que se busca quando se observa a fidelidade epistêmica da memória em relação ao que aconteceu, tanto quanto ao uso dela, seja como prática seja como técnica de memorização. Injusta é a memória enganosa. Mas, neste caso, a justiça como imperativo do dever de memória impõe-se como 'força federativa' à medida que, "entre todas as virtudes, (...) é a que, por excelência e por constituição, é voltada para outrem (...) O dever de memória é o dever de fazer justiça, pela lembrança, a um outro que não o si."

O dever de memória, em segundo lugar, é referente à dívida, que por sua vez é inseparável da de herança. "Somos devedores de parte do que somos aos que nos precederam". Por fim, a memória possui dever para com as vítimas (RICOEUR, 2007, p. 101-103). É neste momento, de 'prioridade moral' do dever de memória a quem sofreu derrotas e humilhações que se impõe as regras históricas e sociais que tensionam

a memória coletiva, ou as memórias coletivas que se debatem por justiça. Um 'esquecimento comandado' torna-se então a medida arbitrária que promove o justo a partir da anistia, instrumento político que teria por objetivo instaurar a paz cívica a partir da suspensão dos processos em andamento e das ações judiciais. Mas anistia tem proximidade fonética e semântica com amnésia, alerta Ricoeur, e nesta denegação da memória, promove-se o apagamento dos "crimes suscetíveis de proteger o futuro das faltas do passado" (RICOUER, 2007, p. 462).

Segundo Ricoeur, a operação desta pragmática do esquecimento não se dá horizontalmente com o exercício da memória. A polissemia de sentidos do que seja o esquecimento (WEINRICH, 2001), ou mesmo do que se define como memória (DRAAISMA, 2005), não permite correlações automáticas entre lembrar e esquecer. Aquilo que se esquece não é uma falha apenas, e nem é tampouco contingência das funções cerebrais a que a lembrança esta sujeita. É justamente a compreensão e definição das "condições históricas" que norteiam as conjunções e disjunções desses extremos da memória. Isto é, o que se lembra e o que se esquece dependem da maneira como a memória é tratada em determinadas circunstâncias – sociais, culturais etc -, assim como a forma com que a história é pensada e exercida. Para Ricoeur, a fundamentação dessas condições passa pelo entendimento do tempo, quer dizer, do modo como os sujeitos compreendem a si como históricos de acordo com suas posturas diante do passado e do futuro.

Assim, esta "pragmática do esquecimento" poderia ser compreendida tanto como resultado quanto como reação ao exacerbado "dever de memória", à expansão dos "lugares de memória" (NORA, 1993), à "museificação" das sociedades (SARLO, 2007) , ao regime do "presentismo" (HARTOG, 2006) ou às controvérsias da "era da testemunha". Seria a resposta incômoda à realização da "recordação total", na expressão irônica de Andreas Huyssen (2000, p. 15).

Bibliografia

CERTEAU, Michel de. **A escrita da história.** 2.ed. Rio de Janeiro: Forense Universitária, 2002.

DRAAISMA, Douwe. **Metáforas da memória**: uma história das idéias sobre a mente. Trad. Jussara Simões. Bauru, SP: EDUSC, 2005.

FERRO, Marc. Les oublis de l'Histoire. In: **Communications**, 49, 1989. p. 59. Disponível em: http://www.persee.fr/web/revues/home/prescript/article/comm_0588-8018_1989_num_49_1_1737.

GAGNEBIN, Jeanne Marie. **Lembrar, escrever, esquecer**. São Paulo: Editora 34, 2006.

HUYSSEN, Andreas. **Seduzidos pela memória**: arquitetura, monumentos, mídia. Rio de Janeiro: Aeroplano, 2000.

LE GOFF, Jacques. Memória. In: **História e memória**. Trad. Bernardo Leitão et al. 4ed. Campinas: Editora da UNICAMP, 1996.

MICHEL, Johann. Podemos falar de uma política do esquecimento? In: **Revista Memória em Rede**, Pelotas, v. 2, n.3, ago-nov. 2010. Disponível em: www.ufpel.edu.br/ich/memoriaemrede.

POMIAN, Krzystof. Memória. In: **Enciclopédia Einaudi**. Vol. 42 (Sistemática). Lisboa: Imprensa Nacional; Casa da Moeda, 2000, p. 507-516.

RICOEUR, Paul. **A memória, a história, o esquecimento**. Trad. Alain François et al. Campinas, SP: Editora da Unicamp, 2007.

________ **Memory, history, oblivion**. Budapeste, 2003. Disponível em http://pt.scribd.com/doc/219745688/Memoria-Historia

SARLO, Beatriz. **Tempo passado**: cultura da memória e guinada subjetiva. São Paulo: Cia das Letras; Belo Horizonte: Editora UFMG, 2007.

YATES, Frances A. **A arte da memória**. Trad. Flavia Bancher. Campinas, SP: Editora UNICAMP, 2007.

WEINRICH, Harald. **Lete**: arte e crítica do esquecimento. Trad. Lya Luft. Rio de Janeiro: Civilização Brasileira, 2001.